
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.812 DE 07 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 5.812 DE 07 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A LEITURA BÍBLICA
COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS
ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES
DO MUNICÍPIO.”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais,
APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A leitura da Bíblia Sagrada poderá ser realizada nas
escolas públicas e particulares do Município como recurso
paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica
e arqueológica de seu conteúdo.

Parágrafo único. As histórias bíblicas utilizadas deverão
auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de
história, literatura, ensino religioso, artes e filosofia, bem como
outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.

Art. 2º Nenhum aluno será obrigado a participar da atividade a
que se refere esta lei, sendo garantida a liberdade religiosa nos
termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Nikolas de Queiroz Elias e Pastor Alaércio Rodrigues
Luzia

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D3036645

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/07/2025. Edição 4059

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>